



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 570/81, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.981.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a proceder e reajuste salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os Cargos e funções constantes do Quadro Único de Funcionalismo da Prefeitura, passarão a ter as seguintes remunerações:

-Secretário de Prefeito.....	Cr\$-30.000,00
-Secretários da Fazenda, Educação e Cultura e Saúde e Saneamento.....	Cr\$-20.000,00
-Diretores de Deptº passeio, Deptº compras, Cadastro Técnico, Contabilidade e B.M.E.R.....	Cr\$-20.000,00
- Diretor de Deptº da Receita.....	Cr\$-20.000,00
-Diretor de Deptº da Despesa.....	Cr\$-15.000,00
-Recepcionista de Gabinete/Prefeito.....	Cr\$-15.000,00
-Diretores de Deptº de Limpeza Pública e de Deptº de Parques e Jardins. ....	Cr\$-15.000,00
-Chefe de Protocolo.....	Cr\$-15.000,00
-Administradores do Mercado Municipal e Estação Rodoviária.....	Cr\$-15.000,00
-Supervisora da Merenda Escolar.....	Cr\$-15.000,00
-Topografia e Desenhista.....	Cr\$-15.000,00
-Técnico em Contabilidade.....	Cr\$-15.000,00
-Escriturários-Nível C.....	Cr\$-15.000,00
-Escriturários-Nível B.....	Cr\$-12.000,00
-Escriturários-Nível A.....	Cr\$-10.200,00
-Datilógrafos-Nível C.....	Cr\$-15.000,00
-Datilógrafos Nível B.....	Cr\$-12.000,00
-Datilógrafos Nível A.....	Cr\$-10.200,00



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

- Secretário da Junta de serv. Militar.....Cr\$-12.000,00
- Telefonistas.....Cr\$-12.000,00
- Diretor Adm. da Secretaria de Saúde.....Cr\$-12.000,00
- Fiscais e Fiscais-Lançadores Sálario Mínimo + Prêmio produtividade.
- Diretor do Departamento de Transito.....Cr\$-12.000,00
- Auxiliares.....Cr\$-10.200,00
- Recepcionista.....Cr\$-10.200,00
- Zeladores.....Cr\$-10.200,00
- Guardas-Noturnos.....Cr\$-10.200,00
- Supervisora da Sec. de Educação.....Cr\$-10.200,00
- Coordenadora de Mebral.....Cr\$-10.200,00
- Professoras-1º grau incompleto-Nível III.....Cr\$- 3.750,00
- Professoras-2º grau incompleto-Nível IV.....Cr\$- 5.250,00
- Professoras-2º grau Completo - Nível V.....Cr\$- 6.000,00
- Merendeiras-2 turnos.....Cr\$- 5.400,00
- Merendeiras-1 turno.....Cr\$- 2.700,00
- Porteiro-Servente -2 turnos.....Cr\$- 5.700,00
- Porteiro-Servente- 1 turno.....Cr\$- 2.850,00
- Garis..... Cr\$-10.200,00
- Jardineiros.....Cr\$-10.200,00
- Mecânico-Chefe.....Cr\$- 30.000,00
- Operadores de Máquinas.....Cr\$-15.000,00
- Motoristas.....Cr\$-12.000,00
- Berracheiro.....Cr\$-10.200,00
- Almoxarife.....Cr\$-10.200,00
- Office-Boy.....Cr\$- 5.100,00

Art. 3º - O Servidor que acumular mais um cargo ou função perceberá um Gratificação mensal de.....5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 07 de Dezembro de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Raimundo Alves de Lira  
Presidente